

Errata

Na publicação da Portaria nº 591, de 07 de julho de 2017 da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas - ADEAL, publicada no Diário Oficial do dia 10 de julho de 2017.

Onde se lê:

Instrução Normativa SDA nº 19 de 10 de outubro de 2016.

Leia-se:

Instrução Normativa SDA nº 10, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20 de junho de 2017.

Onde se lê:

Art. 5º O Médico Veterinário interessado na aquisição de antígenos e tuberculinas, desde que atenda ao disposto no Art. 3º, deve requerer a autorização ao Médico Veterinário responsável pelo escritório da ADEAL ao qual está vinculado em modelo padrão adotado pela ADEAL.

Leia-se:

Art. 5º O Médico Veterinário interessado na aquisição de antígenos e tuberculinas, desde que atenda ao disposto no Art. 3º, deve requerer a autorização ao Médico Veterinário responsável pelo escritório da ADEAL ao qual está vinculado em modelo padrão adotado pela ADEAL (disponível no site: <http://www.defesaagropecuaria.al.gov.br>).

Maceió, 11 de julho de 2017.

IRONALDO ALVARES MONTEIRO
Diretor Presidente Interino - ADEAL

**TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS (DOEAL)
EM 13 DE JULHO DE 2017 - NA PÁGINA DE NÚMERO 25**

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOEAL DE 10 DE JULHO DE 2017